



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020**  
**Processo nº 60550.023375/2019-61**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel R/1, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020, publicada no Diário Oficial nº 151 de 07/08/2020, processo administrativo nº 60550.023375/2019-61, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para a especialidade de Prótese Dentária da Divisão de Odontologia, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 12/2019/SEÇ SUP ODONTO HFA), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem.

00.174.282/0001-43 - ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.							
Endereço: RUA GENERAL VITORINO, 265 - CENTRO HISTÓRICO - Porto Alegre / Rio Grande do Sul							
CEP: 90.020-171							
Telefones: (51) 3028-8067 / (51) 98124-2226							
E-mail: vendas@odontotche.com.br							
Representante: SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS - CPF: 517.031.900-25							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA
50	Broca baixa rotação, peça reta, aço inoxidável, cônica, picotada, corte regular, haste curta, referência formato nº 703.	MK	2ª série	Unidade	50	R\$ 6,45	12 MESES
55	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MAXI CUT formato ogival, material carboneto de tungstênio, corte cruzado, cor: azul, referência formato nº 351.	American Burrs	American Burrs	Unidade	50	R\$ 65,90	12 MESES
58	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MINI CUT formato troncocônico, extremidade arredondado, material carboneto de tungstênio, corte cruzado fino, cor: vermelha, referência formato nº 351.	American Burrs	American Burrs	Unidade	50	R\$ 65,90	12 MESES
59	Broca baixa rotação, tipo peça reta, diamantada, formato cilíndrica, , referência formato nº 82.	Fava	Fava	Unidade	50	R\$ 25,00	12 MESES
69	Cimento resinoso, microparticulado e fotopolimerizável, indicado para fixação adesiva, de restaurações de cerâmicas de pequenas espessuras(até 2 mm), como facetas, onlays e inlays. Apresentação: Embalagem Kit com: 6 Seringas de 2,5 g de Allcem Veneer APS nas cores: A1, A2, A3, Translúcida, Opaque White e E-Bleach M; 6 Seringas de 2 g cada de pasta Try-in nas cores: A1, A2, A3, Translúcida, Opaque White e E-Bleach M; 1 Seringa de 2,5 mL de Condac 37 (Ácido Fosfórico a 37%) e 3 Ponteiros de aplicação; 1 Seringa de 2,5 mL de Condac Porcelana (Ácido Fluorídrico a 10%) e 3 ponteiros de aplicação; 1 Frasco c/ 5 mL de Prosil (silano); 1 Frasco de 4 mL de Ambar (adesivo dental); 1 Embalagem c/ 100un. de Cavibrush regular (microaplicador descartável); 20 Ponteiros de aplicação; Manual de instruções dos produtos.	Allcem Veneer APS	FGM Dentscare	Kit	5	R\$ 1.500,00	12 MESES
80	Escova odontológica, material algodão, tipo uso politriz de	American	American	Unidade	30	R\$ 10,90	12 MESES

	bancada, aplicação polimento de prótese, para uso em torno.	Burrs	Burrs				
81	PAPEL FILME, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 100 M, 28 CM, ROLO, USO ODONTOLÓGICO. Filme PVC 28 cm x100 mt.	Lusafilm	Lusafilm	Rolo 100 M	100	R\$ 16,00	12 MESES
97	ALGINATO, TIPO I, PÓ, PRESA RÁPIDA. Material de moldagem alginato tipo I elástico, livre de poeira, tixotrópico, de presa rápida, absorção rápida da água; fácil mistura. Apresentação: embalagem com 454g.	Jeltrate Plus	Dentsply	Gramma	100	R\$ 45,00	12 MESES
110	Pincel uso odontológico, material cerdas Pêlo de Marta, tipo ponta filete redondo, material cabo madeira, referência 308, tamanho nº00.	Mac	Mac	Unidade	50	R\$ 18,00	12 MESES
111	Pincel uso odontológico, material cerdas Pêlo de Marta, tipo ponta filete redondo, material cabo madeira, referência 308, tamanho nº0.	Mac	Mac	Unidade	50	R\$ 10,90	12 MESES
VALOR TOTAL							R\$ 23.534,50

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 04/08/2020 a 04/08/2021, não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de

verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_  
**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: **ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
**SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS**  
CPF: 517.031.900-25

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO**  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP R/1**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Samar Valeria Vargas de Oliveira Klymus, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 17/08/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 17/08/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 24/08/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2556336** e o código CRC **230B7AA8**.